



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 82/2022

0652 Data entrada 21/06/22

14:16 Data saída

Residência

Momelle A. S. Pereira

Assinatura Responsável

“Autoriza ao Poder Executivo a Instituir, na segunda semana do mês de março, a Semana de Combate à Importunação Sexual no Município de Ouro Branco e das outras providências”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - “Autoriza ao Poder Executivo a Instituir, na segunda semana do mês de março, a Semana de Combate à Importunação Sexual no Município de Ouro Branco e das outras providências”.

Parágrafo único — A Semana de que trata esta lei tem como objetivos:

I — Informar a população sobre a Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, que tipifica os crimes de importunação sexual;

II — Conscientizar adolescentes, jovens e adultos sobre o crime de importunação sexual, visando coibir a sua prática;

III — incentivar a realização de reflexões e atividades de combate à importunação sexual;

IV — Esclarecer a população sobre a necessidade de denunciar os casos de importunação sexual aos órgãos competentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de junho 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, trago à apreciação de V.Exas., o presente projeto de lei com o intuito de estimular maior divulgação e disseminação de informações sobre a importunação sexual, visando a proteção das pessoas quanto ao seu direito de estarem aonde quiserem sem ser importunadas.

A Lei Federal nº13.718, de 24 de setembro de 2018, caracteriza como crime de importunação sexual a realização de ato libidinoso na presença de alguém e sem seu consentimento, como toques inapropriados ou beijos "roubados", por exemplo.

Assim está especificado o crime no texto da Lei: "Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro".

Atualmente estão acontecendo muitos casos de importunação sexual, em todo país principalmente no transporte público.

Diante do crescente número dos casos de importunações, é importante que o poder público não se furte em orientar as pessoas para que saibam onde e como recorrer, caso sejam vítimas de tal crime.

Por tudo isso, apresento este Projeto de Lei que pretende estimular uma maior divulgação e disseminação de informações sobre a Importunação Sexual e, diante a relevância da matéria e o interesse público de que se reveste, peço apoio dos nobres pares.

Ouro Branco, 21 de junho 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

